TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da administração: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, com recursos de emenda parlamentar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A aquisição será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde contempladas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos detalhadamente.

Item	Descrição completa	Quant
01	Computador desktop básico completo	09
02	Biombo hospitalar triplo com rodízios	03
03	Notebook intermediário para trabalho	06
04	Nobreak 1000 va	09
05	Tablet lte	14
06	Mesa para escritório com gavetas	04

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

07	Mesa de exames com leito fixo	03
08	Mesa de escritório com 2 gavetas	04
09	Mesa de reunião para 8 lugares	03
10	Armário para escritório com 2 portas	07
11	Arquivo para pastas suspensas – 4 gavetas	04
12	Ar-condicionado split 12.000 btu/h quente e frio	09
13	Nebulizador portátil ultrassônico	02
14	Cilindro para gases medicinais em alumínio	03
15	Suporte para soro em aço inoxidável	02
16	Central de nebulização	01
17	Câmara para conservação de imunobiológicos	04
18	Cadeira fixa em polipropileno	28
19	Escada hospitalar com 2 degraus em aço inoxidável	03
20	Aparelho dvd portátil	03
21	Lixeira com tampa e pedal – 45 a 49 litros	04
22	Lixeira com tampa e pedal – 16 a 20 litros	02

1.2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando que o objeto se enquadra como aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência. A adjudicação será realizada por item, podendo diferentes licitantes serem vencedores dos itens que compõem a contratação.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente adotado pela Administração,

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

podendo ser prorrogada, quando legalmente cabível, nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As obrigações relativas à garantia, assistência técnica, reparo ou substituição dos bens permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem o período de vigência da contratação.

1.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Administração na Ordem de Fornecimento.

A entrega dos bens em local diverso daquele estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

1.4. DA GARANTIA

Todos os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de sua natureza ou categoria, abrangendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes integrantes da contratação.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou de funcionamento apresentados pelos bens, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição do bem, sem qualquer custo adicional para o Município.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Caso o bem apresente defeito ou vício que impeça sua utilização adequada e não seja possível o reparo dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso, sem ônus para a Administração.

A realização de reparo, manutenção ou substituição durante o período de garantia não afastará as demais responsabilidades assumidas pela contratada quanto à qualidade, segurança e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa aprimorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, modernizar e equipar as unidades de saúde, aumentar a capacidade de atendimento e adequar os serviços prestados, além de criar condições de trabalho mais adequadas para os servidores.

A Secretaria Municipal de Saúde requer bens permanentes, como mobiliário, equipamentos de informática e materiais médico-hospitalares, para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de atender à emenda parlamentar com prazo determinado, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitando prejuízos à população usuária do SUS, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal de 1988.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar (proposta nº 13417345000124012).

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, por menor preço por item, garantindo a ampla competição e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A solução atende à necessidade de modernização da infraestrutura das unidades de saúde, substituindo equipamentos obsoletos, melhorando o fluxo de

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

atendimento e proporcionando melhores condições de trabalho para as equipes multiprofissionais, com reflexos diretos na qualidade do atendimento à população.

A aquisição está alinhada com o planejamento municipal, ainda que parcialmente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, e os itens não contemplados no PAC vigente serão incluídos em revisão futura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e materiais permanentes podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

4.2.1 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, conforme modelo integrante dos anexos;

c) Declaração de credenciamento do representante legal conforme modelo;

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

4.2.3.1 A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca, caso não tiver cadastro no Município, solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

4.2.3.2 As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão prazo.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica deverão guardar compatibilidade com a natureza e as características dos equipamentos e materiais permanentes

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

objeto da contratação, sendo exigidas somente quando pertinentes ao item para o qual a licitante estiver concorrendo.

4.2.4.1. Na fase de habilitação

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar, quando aplicável ao respectivo item, os documentos de qualificação técnica exigidos no Edital e neste Termo de Referência, podendo compreender:

a) registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível em razão da natureza do produto;

b) certificação, registro ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, quando aplicável;

c) comprovação de atendimento às normas técnicas ABNT/NBR pertinentes ao produto, quando exigível;

d) comprovação dos requisitos de eficiência energética e/ou etiquetagem, inclusive Selo Procel ou classificação equivalente, quando aplicável;

e) comprovação de existência de assistência técnica autorizada no território nacional, quando a natureza do equipamento exigir manutenção especializada.

Os documentos acima somente serão exigidos para os itens aos quais efetivamente se aplicarem, não sendo admitida a exigência de certificações, registros ou comprovações sem relação direta com o objeto ofertado.

4.3. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos preços podem ser objetivamente aferidos por meio da pesquisa de preços realizada pela Administração e da disputa no Pregão Eletrônico, não será exigida das licitantes a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, despesas administrativas, garantia, assistência técnica, quando aplicável, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, a Administração opta por não exigir balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros específicos, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, total ou parcial, entendida como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, substituição dos bens, assistência técnica e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Não será considerada subcontratação do objeto a utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores, transportadoras, redes autorizadas de assistência técnica ou prestadores especializados responsáveis por atividades acessórias, tais como transporte, entrega, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis ao respectivo item, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual da empresa vencedora.

A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela correta e completa execução do objeto.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

5.1. Do prazo e local de entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30.

A entrega dos bens em local diverso daquele estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

A contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues sem danos, avarias ou violação de embalagens, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observadas as normas técnicas, certificações e exigências sanitárias legalmente aplicáveis a cada item.

5.2. Das condições de entrega e substituição

Caso os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues danificados, apresentem problemas de qualidade, não conformidade com as especificações técnicas ou irregularidades relacionadas às certificações e normas aplicáveis ao respectivo item, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente, devendo a contratada manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

5.3. Do recebimento do objeto

5.3.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega física dos bens, mediante conferência documental, quantitativa e visual, abrangendo a nota fiscal, a identificação dos equipamentos e materiais permanentes, as quantidades fornecidas, a integridade das embalagens e as condições de

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

transporte, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao respectivo item.

5.3.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a realização da conferência qualitativa, que verificará:

a) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Correspondência entre as quantidades entregues e as solicitadas;

c) Identificação do fabricante e demais informações necessárias à conferência dos bens;

d) Apresentação de registros, certificações e documentos técnicos legalmente exigíveis, quando aplicáveis ao respectivo item;

e) Integridade das embalagens e ausência de danos ou avarias;

f) Condições de funcionamento, quando aplicável.

Identificada irregularidade, o recebimento definitivo será parcial ou totalmente recusado, e a contratada será formalmente notificada para substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Para o Item 12 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação e à realização dos testes operacionais, conforme estabelecido no item 5.4.2 deste Termo de Referência.

O prazo para pagamento somente começará a fluir após o ateste do recebimento definitivo na nota fiscal, sem o que não se considerará quitada a obrigação.

5.4. DA GARANTIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Garantia

Todos os bens objeto da contratação deverão observar o prazo e as condições de garantia estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência, sendo exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo bem.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Durante o período de garantia, deverão ser observadas todas as condições relativas à correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou funcionamento, reparo, manutenção e substituição previstas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4.2. Instalação, configuração e testes operacionais

Para o Item 12 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, 220 V, quente e frio, o fornecimento deverá compreender obrigatoriamente a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos no valor ofertado pela licitante.

A instalação deverá contemplar a mão de obra especializada, os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, bem como a realização dos testes operacionais após a conclusão do serviço, sem qualquer custo adicional para o Município.

A instalação deverá ser executada por profissional tecnicamente qualificado, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as condições necessárias à preservação da garantia do equipamento.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade da instalação realizada, inclusive por eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

A instalação do ar-condicionado deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega do equipamento, salvo determinação diversa da Administração devidamente justificada.

Quanto aos demais equipamentos objeto da contratação, quando sua natureza exigir configuração inicial, testes operacionais ou orientação básica para utilização, a contratada deverá providenciar tais procedimentos, sem custo adicional para o Município, incluindo, conforme aplicável:

- Configuração inicial do equipamento;
- Realização de testes para verificação do correto funcionamento;
- Orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização;
- Entrega dos cabos, fontes, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

5.4.3. Assistência técnica durante a garantia

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica apta a atender o equipamento no território nacional, diretamente ou por meio de fabricante, rede credenciada ou prestador tecnicamente qualificado, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela solução das ocorrências apresentadas.

A assistência deverá compreender, quando necessário, diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de componentes ou substituição integral do bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O prazo máximo para solução do problema apresentado durante o período de garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada.

Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus para o Município.

5.5. Infrações e sanções administrativas

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

5.5.1. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.5.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

g) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.5.1.;

h) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

i) a aplicação das sanções previstas no item 5.5.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

j) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

k) na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

l) serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração.

5.5.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 5.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Saúde, a lista de gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens fica assim constituída:

Secretaria	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal
Saúde	Luciano Von Saltiel	Alessandra Mendes Gaspar	Felipe Orestes Demarchi

ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Os gestores e fiscais nomeados deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que tange à qualidade, à conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis e à rastreabilidade dos bens fornecidos, quando legalmente exigível.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou mensagem eletrônica para tal fim.

Aos gestores e fiscais de contrato:

1. Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando os melhores resultados para a Administração, com ênfase na verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e normas aplicáveis.
2. Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

registros sobre avarias, violação de embalagens e fornecimento de equipamentos ou materiais permanentes em desacordo com as exigências estabelecidas.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, como não conformidade técnica, ausência de registro ou certificação legalmente exigível para o respectivo item, defeitos ou avarias, emitir notificação para a devida correção da execução contratual, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituição dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (como registros ANVISA, laudos técnicos, certificados de conformidade e comprovantes de rastreabilidade), caso necessário.
5. Responsabilizar-se pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrências (incluindo os relativos à qualidade, validade e conformidade dos bens fornecidos).

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos bens;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da contratada;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entender-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem avarias, defeitos ou vícios de qualidade, ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela contratante, sem custos adicionais para a Administração;

j) Prestar informações sobre a utilização, conservação, manutenção, garantia e características técnicas dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como comunicar imediatamente quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, segurança, funcionamento e demais características dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, observadas as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

respectivo item, incluindo ANVISA, INMETRO e ABNT, quando legalmente exigíveis;

m) Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais bens objeto da contratação, prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo bem, conforme estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, incluindo assistência técnica, reparos, substituição de peças e mão de obra, quando cabível;

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local de entrega (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), horário de recebimento das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, prazo de entrega (30 dias corridos) e os preços unitário e total;

b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal pelos responsáveis pela fiscalização da contratação, conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade e conformidade dos bens entregues com as normas aplicáveis, a fim de adotar as providências cabíveis;

d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, como avarias, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, para adoção das providências cabíveis, incluindo a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da contratada, especialmente

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

quanto à qualidade e à conformidade dos bens entregues, conforme designação dos fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos preços unitários adjudicados no Pregão Eletrônico, mediante a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes objeto da contratação, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal pelos responsáveis pela fiscalização da contratação.

Para o Item 12 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, considerando que a instalação integra o objeto, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a entrega, instalação completa e realização dos testes operacionais, com a comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, devendo constar, no mínimo, a identificação dos itens fornecidos, respectivas quantidades, valores unitários e totais, marca e fabricante, bem como outras informações necessárias à identificação e conferência dos bens.

Quando aplicável ao respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade, certificação ou conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência e no Edital, tais como registro ou notificação perante a ANVISA, certificação ou conformidade perante o INMETRO, homologação perante a ANATEL, etiquetagem de eficiência energética e demais documentos específicos exigíveis para o produto fornecido.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal, divergência quantitativa ou qualitativa, entrega de produto em desacordo com as especificações ou ausência de documento técnico obrigatório para o respectivo item, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Sanada a pendência, o prazo para pagamento voltará a correr a partir da regularização e do respectivo ateste pela Administração, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

7.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota fiscal válida, correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantidades, valores, marca e fabricante;

b) documentos de regularidade técnica, sanitária ou certificações exigidas para o respectivo produto, somente quando aplicáveis, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

c) para o Item 12 – Ar-condicionado, comprovação da conclusão da instalação e da realização dos testes operacionais, mediante aceite da fiscalização;

d) demais documentos necessários à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que previstos na contratação ou legalmente exigíveis.

Não será exigida a apresentação de registros, certificações ou documentos técnicos que não guardem relação com a natureza do respectivo item.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as regras de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital e neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços atualizada realizada por meio do Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos e preços compatíveis

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

com as especificações dos bens objeto da presente contratação, conforme demonstrado na Tabela de Médias anexa ao processo.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os preços médios obtidos para cada um dos 22 itens destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS.

O valor estimado total da contratação é de R$ 236.223,94 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e Tabela de Médias atualizadas que integram o presente processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da reserva n° 772, CR 9230 no exercício de 2026, vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012.

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação observará as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas no Parecer Técnico Ambiental nº 21/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante a entrega e instalação dos bens, observadas as práticas de logística reversa quando legalmente aplicáveis.

Os equipamentos eletroeletrônicos, baterias, componentes e demais bens que se tornarem inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, a recuperação e a reciclagem, observadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades das unidades geradoras, dos fornecedores e dos demais responsáveis definidos na legislação pertinente.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Os equipamentos fornecidos deverão atender, quando aplicável, às exigências de eficiência energética, certificações ambientais e normas técnicas pertinentes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A instalação e a manutenção dos equipamentos de climatização deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo o manejo adequado de componentes e fluidos refrigerantes, evitando impactos ambientais decorrentes de sua utilização ou destinação inadequada.

12. PUBLICIDADE

A publicidade do procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a divulgação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), além dos demais meios oficiais legalmente exigidos.

A publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) será realizada quando houver exigência legal ou normativa aplicável.

Cidreira-RS, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	TATIANA FAGUNDES **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C